

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Aviso de contumácia n.º 6507/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Gabriela P. S. Fonseca Freitas, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2297/05.0TBFLG, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Albertina Ferreira Diniz, filha de Alfredo Rui Fernandes Diniz e de Maria Luísa Pinto Ferreira, natural de Santa Maria, Viseu, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Março de 1966, titular do bilhete de identidade n.º 09977310, com domicílio na Urbanização Quinta das Pedreiras, Impasse 2, 12, Piso Ao, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla, sob a forma tentada, previsto e punido pelos artigos 22.º, 23.º, 772.º e 217.º, do Código Penal, por despacho de 6 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

7 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Gabriela P. S. Fonseca Freitas*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Paredes*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso de contumácia n.º 6508/2006 — AP. — A Dr.ª Joana Oliveira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que, no processo abreviado, n.º 97/05.7GAFIG, pendente neste Tribunal contra o arguido Cazacu Marin, filho de Georghé Cazucu e de Emilia Cazucu, natural de Moldávia, nascido em 1 de Agosto de 1973, casado, titular da licença de condução n.º C-691126, com domicílio na Rua Visconde Sousa Prego, 9, 3.º, direito, 3080 Figueira da Foz, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, bilhete de identidade, carta de condução, passaporte ou respectivas revalidações.

13 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Joana Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Alcides Francisco*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso de contumácia n.º 6509/2006 — AP. — A Dr.ª Helena Martins, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 53/04.2GCFIG, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Manuel Gomes Pereira, filho de Mário Augusto Pinto Pereira e de Rosa Gomes da Cunha Pereira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Março de 1973, divorciado, com domicílio na Rua do Catavento, sem número, Cova-Gala, 3080 Figueira da Foz, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 3 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Helena Martins*. — A Oficial de Justiça, *Alda Maria Abrantes*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso de contumácia n.º 6510/2006 — AP. — A Dr.ª Cristina Seixas, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 314/04.0PBFIG, pendente neste Tribunal contra o arguido Valdemar Monte Fernandes, filho de António Valdemar Pereira Fernandes e de Maria do Carmo Monte, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Abril de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11413935, com domicílio na Estrada de Mira, Quinta do Azenha, 7, 3080 Figueira da Foz, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelos artigos 143.º, n.º 1, 146.º, n.ºs 1 e 2, e 132.º, n.º 2, alíneas g) e i), do Código Penal, praticado em 6 de Abril de 2004, um crime de omissão de auxílio, previsto e punido pelo artigo 200.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 4 de Abril de 2004, um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º, da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 6 de Abril de 2004, por despacho de 5 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Seixas*. — A Oficial de Justiça, *Manuela Tinoco*.

Aviso de contumácia n.º 6511/2006 — AP. — A Dr.ª Cristina Seixas, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 17/04.6F2FIG, pendente neste Tribunal contra o arguido Belahrach Hichan, filho de Mohmed Belahrch e de Naima Msstfi, natural de Marrocos, de nacionalidade marroquina, nascido em 14 de Abril de 1978, titular do passaporte n.º K584412, e da identificação fiscal estrangeira n.º 241780802, com domicílio na Estrada Nacional 1, junto às bombas da GALP, Meirinhos, 3100 Pombal, por se encontrar acusado da prática de um crime de contrafacção, imitação e uso ilegal de marca, previsto e punido pelo artigo 323.º do Decreto-Lei n.º 36/2003, de 5 de Março, praticado em 5 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Seixas*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Duarte*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Aviso de contumácia n.º 6512/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Ferreira da Silva, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 289/03.3TAFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Nuno Orneias Dinis, filho de Manuel Vasco Nóbrega Dinis e de Ana Maria de Sousa Figueira Orneias Dinis, natural de Funchal, São Pedro, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Setembro de 1973, casado, titular da identificação fiscal n.º 200933922 e do bilhete de identidade n.º 10135043, com domicílio na Rua Arineiro do Maio, 43, Turcifal, 2565-791 Torres Vedras, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 9 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Outubro de 2002, por despacho de 31 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

5 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Ferreira da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Ribeiro*.